



### ATA N.º 15/2013

Data da reunião ordinária: 15/07/2013

Início da reunião: 10 h e 40 m

Fim da reunião: 11 h e 30 m

A respetiva ordem de trabalhos fica arquivada em pasta anexa à presente ata.

Membros que comparecem à reunião:

Presidente:

Fernando José Gomes Rodrigues

Vereadores:

Manuel Orlando Fernandes Alves

Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves

António Gonçalves Araújo

Paulo Jorge Miranda da Cruz

José Duarte Crespo Gonçalves

Adelino Augusto dos Santos Bernardo

Responsável pela elaboração da ata:

Nome: Nuno Vaz Ribeiro

Cargo: Diretor do Departamento de Administração Geral e Finanças



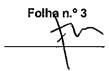
Folhan.º 1

# ATA N.º 15

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Montalegre, realizada no dia 15 de julho de 2013.

No dia quinze de julho de dois mil e treze, nesta Vila de Montalegre, no salão nobre do edifício
Paços do Município, sito à praça do Município, número um, realizou-se reunião ordinária da
Câmara Municipal de Montalegre, sob a Presidência do Presidente da Câmara, Fernando José
Gomes Rodrigues, e com a participação dos Senhores Vereadores, Prof. Manuel Orlando
Fernandes Alves, Dr.ª Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves, Dr. António Gonçalves
Araújo, Dr. Paulo Jorge Miranda Cruz, Eng. Adelino Augusto dos Santos Bernardo e Dr. José
Duarte Crespo Gonçalves, e, comigo, Nuno Vaz Ribeiro, na qualidade de secretário.
Pelo Presidente da Câmara, quando eram dez horas e quarenta minutos, foi declarada aberta
a reunião, iniciando-se, a mesma, de acordo com a ordem do dia, cujo teor se transcreve infra,
elaborada, datada, assinada e expedida, no dia onze de julho do ano em curso, a qual, por se
tratar de reunião ordinária aberta ao público, foi devidamente publicitada por edital,
documentos que vão ficar arquivados no maço de documentos relativos a esta reunião, sob a
forma de doc. n.º 1 e 2, respetivamente.
1 – Minuta de acordo de autorização para colocação à disposição do público de obras literárias no sítio da Internet do Município de Montalegre.
2 - Proposta de atribuição de apoio financeiro à freguesia da Venda Nova para realização
de alguns trabalhos na área da freguesia.
de alguns trabalhos na área da freguesia
de alguns trabalhos na área da freguesia.  3 – Proposta de atribuição de apoio financeiro à freguesia de Cabril para a realização de várias empreitadas de valorização rural na freguesia.  4 – Proposta de atribuição de apoio financeiro à freguesia de Tourém para realização de
de alguns trabalhos na área da freguesia.  3 – Proposta de atribuição de apoio financeiro à freguesia de Cabril para a realização de várias empreitadas de valorização rural na freguesia.  4 – Proposta de atribuição de apoio financeiro à freguesia de Tourém para realização de alguns trabalhos na área da freguesia.  5 – Proposta de atribuição de apoio financeiro à freguesia de Fervidelas para realização de alguns trabalhos na área da freguesia.  6 – Proposta de atribuição de apoio financeiro à freguesia de Meixide, para realização de
de alguns trabalhos na área da freguesia.  3 — Proposta de atribuição de apoio financeiro à freguesia de Cabril para a realização de várias empreitadas de valorização rural na freguesia.  4 — Proposta de atribuição de apoio financeiro à freguesia de Tourém para realização de alguns trabalhos na área da freguesia.  5 — Proposta de atribuição de apoio financeiro à freguesia de Fervidelas para realização de alguns trabalhos na área da freguesia.  6 — Proposta de atribuição de apoio financeiro à freguesia de Meixide, para realização de alguns trabalhos na área da freguesia.  7 — Proposta de atribuição de apoio financeiro à freguesia de Contim para realização de
de alguns trabalhos na área da freguesia.  3 — Proposta de atribuição de apoio financeiro à freguesia de Cabril para a realização de várias empreitadas de valorização rural na freguesia.  4 — Proposta de atribuição de apoio financeiro à freguesia de Tourém para realização de alguns trabalhos na área da freguesia.  5 — Proposta de atribuição de apoio financeiro à freguesia de Fervidelas para realização de alguns trabalhos na área da freguesia.  6 — Proposta de atribuição de apoio financeiro à freguesia de Meixide, para realização de alguns trabalhos na área da freguesia.  7 — Proposta de atribuição de apoio financeiro à freguesia de Contim para realização de alguns trabalhos na área da freguesia.  8 — Proposta de atribuição de apoio financeiro à freguesia de Donões para realização de
de alguns trabalhos na área da freguesia
de alguns trabalhos na área da freguesia.  3 - Proposta de atribuição de apoio financeiro à freguesia de Cabril para a realização de várias empreitadas de valorização rural na freguesia.  4 - Proposta de atribuição de apoio financeiro à freguesia de Tourém para realização de alguns trabalhos na área da freguesia.  5 - Proposta de atribuição de apoio financeiro à freguesia de Fervidelas para realização de alguns trabalhos na área da freguesia.  6 - Proposta de atribuição de apoio financeiro à freguesia de Meixide, para realização de alguns trabalhos na área da freguesia.  7 - Proposta de atribuição de apoio financeiro à freguesia de Contim para realização de alguns trabalhos na área da freguesia.  8 - Proposta de atribuição de apoio financeiro à freguesia de Donões para realização de alguns trabalhos na área da freguesia.  9 - Proposta de atribuição de apoio financeiro à freguesia de santo André, para

11 – Proposta de atribuição de apoio financeiro à freguesia de Santo André, para arranjos de alguns caminhos agrícolas.
12 – Proposta de atribuição de apoio financeiro à freguesia de Vilar de Perdizes, para realização de trabalhos no largo do Souto em Vilar de Perdizes.
13 – Proposta de atribuição de apoio financeiro ao Ecomuseu de Barroso – Associação de Barroso para aquisição de quiosques.
14 – Proposta de alteração da autorização prévia para a aquisição de fornecimento de refeições para os alunos do pré-escolar e 1º Ciclo do Ensino Básico (CEB) dos estabelecimentos de ensino do concelho de Montalegre, para o ano letivo 2013-2014, aprovada na reunião camarária de 01.07.2013.
15 – Autorização prévia para a aquisição de fornecimento de refeições para os jovens participantes no II Festival de música Júnior – Montalegre 2013
16 – Empreitada de construção da "E.M 508 de Montalegre a Chaves (A24) " – Proc. 13/001- Anulação de Procedimento – Ratificação de despacho.
17 – Relação dos pagamentos efetuados (para conhecimento do executivo municipal).
18 – Resumo diário da tesouraria n.º 134/ 2013 (para conhecimento do executivo municipal).
19 – Cessação do contrato de adesão relativa a cartão de débito não personalizado, associado à conta nº 000329610714020, do Banco Santander Totta, S.A
20 – Nota de despesa e honorários apresentados pelo Dr. Luis Areias Fontes referente ao processo 97/13.3TBMTR - Ação de processo sumário.
21 – Exclusão de terrenos da ZCM de Montalegre/ Proc.3089-ICNF – Ratificação de despacho exarado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal no dia 5 de julho de 2013.
l ATAS
1 – APROVAÇÃO DA ATA NÚMERO CATORZE, RELATIVA À REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE MONTALEGRE, REALIZADA NO DIA UM DE JULHO DE DOIS MIL E TREZE.
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, depois de ter dispensado a sua leitura, com fundamento
em ter sido distribuída conjuntamente com a ordem do dia da presente reunião, deliberou, por
unanimidade, aprovar a referida ata.
II PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA
I – SITUAÇÃO DIRETIVA E FINANCEIRA DO CENTRO DESPORTIVO E CULTURAL DE MONTALEGRE.
O Senhor Vereador do Partido Social Democrata, eleito na lista da coligação "Amar
Montalegre", Dr. José Duarte Crespo Gonçalves, pediu a palavra para solicitar informação
relativa ao Centro Desportivo e Cultural de Montalegre, designadamente relativa aos órgãos de
gestão e à respetiva situação financeira, porquanto afirmou ter-lhe chegado a "notícia" de que o



clube será "gerido" pelos jogadores e de que se encontra em grave situação financeira, não
conseguindo honrar os seus compromissos.
Em resposta, o Senhor Presidente da Câmara, Dr. Fernando José Gomes Rodrigues, disse não
possuir qualquer informação oficial sobre a questão suscitada pelo Senhor Vereador do PSD
porquanto não existe qualquer relação de dependência institucional ou legal do Clube
Desportivo e Cultural de Montalegre relativamente à Câmara Municipal.
Disse ainda que a única informação de que dispõe é a de que a Câmara Municipal de
Montalegre tem sido notificada de diferentes penhoras promovidas pela Autoridade Tributária e
por outros credores.
Disse, por último, que as questões suscitadas pelo Senhor Vereador do PSD são do forc
interno do Clube, não devendo, por isso, os órgãos autárquicos imiscuir-se.
2 – EXECUÇÃO DE OBRAS DE ESTACIONAMENTO NA RUA DA CORUJEIRA.
O Senhor Vereador do Partido Social Democrata, eleito na lista da coligação "Amar
Montalegre", Dr. José Duarte Crespo Gonçalves, pediu a palavra para dizer que, em sua
opinião, os trabalhos que estão a ser realizados na rua da Corujeira, em Montalegre,
designadamente a construção do talude, não oferecem garantias de segurança, bem como não
ficam, sob o ponto de vista estético, bem enquadrados. Que seria avisado fazer um segundo
talude, como aliás se vê em muitas obras públicas, designadamente nas autoestradas
Em resposta, o Senhor Presidente da Câmara, Dr. Fernando José Gomes Rodrigues, disse que
a intervenção urbanística que está a ser levada a efeito na rua da Corujeira é a adequada, não
sendo necessário realizar um segundo talude, e que não faz qualquer sentido agravar o custo
de obra já de per si onerosa.
III
INTERVENÇÃO SOCIAL, CULTURAL E DESPORTIVA
1 – MINUTA DE ACORDO DE AUTORIZAÇÃO PARA COLOCAÇÃO À DISPOSIÇÃO DO PÚBLICO DE OBRAS
LITERÁRIAS NO SÍTIO DA INTERNET DO MUNICÍPIO DE MONTALEGRE.
Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado
em epígrafe, informação técnica subscrita pela técnica superior responsável pela biblioteca
municipal, Dra. Maria Gorete Barroso Afonso, cujo respetivo teor se transcreve, na íntegra,
para os devidos efeitos:
'Informação
Biblioteca do Conhecimento: Biblioteca Digital do Fundo Local de Montalegre".
Constata-se uma diferença entre o que de melhor se está a oferecer em termos de pesquisa
nos portais das bibliotecas e os mecanismos de procura nos portais mais generalistas.

As bibliotecas, com toda a sua experiência na manipulação de conteúdos, e com todo o esforço
que é feito internamente em termos de catalogação, deveriam oferecer ao público as mais
sofisticadas formas de pesquisa e exploração dos conteúdos.
O objetivo deste trabalho/projecto é estudar e avaliar formas de integrar sistemas de
representação e manipulação do conhecimento nas bibliotecas, de forma a oferecer um ponto
de acesso que permita pesquisas mais assertivas.
Com este trabalho /projeto pretendemos, Serviços da Biblioteca Municipal de Montalegre,
disponibilizar o fundo local em suporte digital. Para tal, necessitamos de cumprir com os
imperativos legais, ao abrigo dos Direitos de Autor, cf. minuta em anexo.
Pretendemos construir uma biblioteca digital, orientada ao conhecimento e não apenas uma
biblioteca centrada na informação, especificamente no âmbito da cultura local – concelho de
Montalegre.
A Responsável Técnica, Maria Gorete Barroso Afonso.
DDCSD- Biblioteca Municipal de Montalegre".
Esta proposta, apesar de transcrita, bem como a minuta de acordo de autorização para a colocação à
disposição do público de obras literárias no sítio da Internet do Município de Montalegre, vão ficar
apensas ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de docs. n.º 3 e 4, respetivamente
TEOR DO DESPACHO EXARADO SOBRE ESSE DOCUMENTO PELA CHEFE DA DIVISÃO DE
DESENVOLVIMENTO E COOPERAÇÃO SOCIAL, CULTURAL E DESPORTIVO, DRA. IRENE ALVES, NO DIA 9 DE JULHO DE 2013:
"Concordo. Agendar para a próxima reunião de Câmara".
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos, fundamentos e
escopo contantes da aludida informação técnica, aprovar a minuta de acordo de autorização
para a colocação à disposição do público de obras literárias no sítio da Internet do Município de
Montalegre
À responsável pela biblioteca municipal, integrada na Divisão de Desenvolvimento e
Cooperação Social, Cultural e Desportiva (DDCSCD), para conhecimento e efeitos de utilização
do modelo de instrumento contratual ora aprovado.
de medale de medalmente estratada eta aprovado.
IV ATRIBUIÇÃO DE APOIOS / SUBSÍDIOS
-
2 – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À FREGUESIA DA VENDA NOVA PARA REALIZAÇÃO
DE ALGUNS TRABALHOS NA ÁREA DA FREGUESIA.
Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativo ao assunto mencionado em
epígrafe, pedido de apoio financeiro, no valor de € 2.000,00, formulado pelo Presidente da
Junta de Freguesia da Venda Nova, deste concelho, através de requerimento registado na
Secção de Expediente Geral e Arquivo sob a referência CMM005167, no dia nove de julho do

ano em curso - documento cujo teor se dá por reproduzido e que vai ficar apenso ao maço de
documentos relativos a esta ata, sob a forma de doc. n.º 5
Sobre esse documento foi exarado pelo Senhor Presidente da Câmara despacho com o
seguinte teor: "À CM.".
Foi ainda presente, conjuntamente com o aludido requerimento, o compromisso n.º 2510,
datado de 13.07.2013, comprovativo da existência de fundos disponíveis, conforme exigência
legal constante da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, aprovada pela Lei n.º
8/2012, de 21 de fevereiro, regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho -
ficando arquivado, para os devidos efeitos legais, cópia de tal documento, sob a forma de doc. n.º 6.
DELIBERAÇÃO: Câmara Municipal deliberou, por maioria, com cinco votos a favor e duas
abstenções, aprovar a concessão de apoio financeiro, no valor de € 2.000,00 (dois mil euros), a
favor da freguesia da Venda Nova, deste concelho, destinado a comparticipar a realização de
pequenas obras na freguesia.
Senhores Vereadores do Partido Social Democrata, eleitos na lista da coligação "Amar
Montalegre", Dr. José Duarte Crespo Gonçalves e Eng. Adelino Augusto dos Santos Bernardo,
fundamentaram o sentido de voto de abstenção, na declaração que apresentaram no período
antes da ordem do dia, da reunião ordinária realizada no dia um de julho do ano em curso
Ao Gabinete de Gestão Financeira, unidade orgânica informal integrada no Departamento de
Administração Geral e Finanças, para, no respeito pela legalidade contabilística e orçamental,
proceder ao pagamento do apoio financeiro ora aprovado.
Dê-se conhecimento do teor da presente deliberação ao presidente de junta da referida
freguesia.
3 – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À FREGUESIA DE CABRIL PARA A REALIZAÇÃO DE
VÁRIAS EMPREITADAS DE VALORIZAÇÃO RURAL NA FREGUESIA.
Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativo ao assunto mencionado em
epígrafe, pedido de apoio solicitado pelo Presidente da Junta de Freguesia de Cabril, deste
concelho, através de requerimento registado na Secção de Expediente Geral e Arquivo sob a
referência CMM005168, de 2013.07.08, acompanhado por oito orçamentos subscritos por
empreiteiros de obras públicas – documentos cujo teor se dá por reproduzido e que vão ficar apensos
ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de docs. n.ºs 7 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 15,
respetivamente –.
Sobre esse documento foi exarado pelo Senhor Presidente da Câmara o seguinte despacho:
"À CM para transferir para as oito obras 41.087,00".
Foi ainda presente, conjuntamente com o aludido requerimento, o compromisso n.º 2517,
datado de 08.07.2013, comprovativo da existência de fundos disponíveis, conforme exigência
legal constante da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, aprovada pela Lei n.º

8/2012, de 21 de fevereiro, regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho -
ficando arquivado, para os devidos efeitos legais, cópia de tal documento, sob a forma de doc. n.º 16.
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a concessão de apoio
financeiro, no valor de € 41.087,00 (quarenta e um mil e oitenta e sete euros), a favor da
freguesia de Cabril, deste concelho, destinado à execução das seguintes obras: beneficiação
da rua da aldeia, em Bostuchão; beneficiação da rua da Fonte, em S. Lourenço; beneficiação
da rua da Portela, em S. Lourenço; beneficiação da rua do Chão de Moinhos, em S. Ane;
alargamento de caminho agrícola, em S. Lourenço; beneficiação da rua da Eira da Galega, em
Fafião e beneficiação da rua da Casa Nova, em Pincães.
Ao Gabinete de Gestão Financeira, unidade orgânica informal integrada no Departamento de
Administração Geral e Finanças, para, no respeito pela legalidade contabilística e orçamental,
proceder ao pagamento do apoio financeiro ora aprovado.
Dê-se conhecimento do teor da presente deliberação ao Senhor Presidente da Junta de
Freguesia de Cabril.
4 – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À FREGUESIA DE TOURÉM PARA REALIZAÇÃO DE
ALGUNS TRABALHOS NA ÁREA DA FREGUESIA
Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativo ao assunto mencionado em
epígrafe, pedido de apoio financeiro, no valor de € 2.500,00, destinado à execução de
pequenas obras na freguesia de Tourém, concelho de Montalegre, formulado pelo respetivo
Presidente da Junta de Freguesia, através de requerimento registado na Secção de Expediente
Geral e Arquivo sob a referência CMM005169, no dia nove de julho do ano em curso -
documento cujo teor se dá por reproduzido e que vai ficar apenso ao maço de documentos relativos a
esta ata, sob a forma de doc. n.º 17 –.
Sobre esse documento foi exarado pelo Senhor Presidente da Câmara o seguinte despacho:
"À CM.".
Foi ainda presente, conjuntamente com o aludido requerimento, o compromisso n.º 2516,
datado de 08.07.2013, comprovativo da existência de fundos disponíveis, conforme exigência
legal constante da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, aprovada pela Lei n.º
8/2012, de 21 de fevereiro, regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho -
ficando arquivado, para os devidos efeitos legais, cópia de tal documento, sob a forma de doc. n.º 18
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com cinco votos a favor e duas
abstenções, aprovar a concessão de apoio financeiro, no valor de € 2.500,00 (dois mil e
quinhentos euros), a favor da freguesia de Tourém, deste concelho, destinado a comparticipar
a realização de pequenas obras na freguesia.
Senhores Vereadores do Partido Social Democrata, eleitos na lista da coligação "Amar
Montalegre", Dr. José Duarte Crespo Gonçalves e Eng. Adelino Augusto dos Santos Bernardo,

fundamentaram o sentido de voto de abstenção, na declaração que apresentaram no período
antes da ordem do dia, da reunião ordinária realizada no dia um de julho do ano em curso
Ao Gabinete de Gestão Financeira, unidade orgânica informal integrada no Departamento de
Administração Geral e Finanças, para, no respeito pela legalidade contabilística e orçamental,
proceder ao pagamento do apoio financeiro ora aprovado.
Dê-se conhecimento do teor da presente deliberação ao presidente da referida freguesia.
5 – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À FREGUESIA DE FERVIDELAS PARA REALIZAÇÃO
DE ALGUNS TRABALHOS NA ÁREA DA FREGUESIA.
Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativo ao assunto mencionado em
epígrafe, pedido de apoio financeiro, no valor de € 2.000,00, destinado à execução de
pequenas obras na freguesia de Fervidelas, concelho de Montalegre, formulado pelo respetivo
Presidente da Junta de Freguesia, através de requerimento registado na Secção de Expediente
Geral e Arquivo sob a referência CMM005170, no dia nove de julho do ano em curso –
documento cujo teor se dá por reproduzido e que vai ficar apenso ao maço de documentos relativos a
esta ata, sob a forma de doc. n.º 19 –.
Sobre esse documento foi exarado pelo Senhor Presidente da Câmara o seguinte despacho:
'À CM."
Foi ainda presente, conjuntamente com o aludido requerimento, o compromisso n.º 2515,
datado de 08.07.2013, comprovativo da existência de fundos disponíveis, conforme exigência
egal constante da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, aprovada pela Lei n.º
3/2012, de 21 de fevereiro, regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho –
icando arquivado, para os devidos efeitos legais, cópia de tal documento, sob a forma de doc. n.º 20
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com cinco votos a favor e duas
abstenções, aprovar a concessão de apoio financeiro, no valor de € 2.000,00 (dois mil euros), a
avor da freguesia de Fervidelas, deste concelho, destinado a comparticipar a realização de
pequenas obras na freguesia
Senhores Vereadores do Partido Social Democrata, eleitos na lista da coligação "Amar
Montalegre", Dr. José Duarte Crespo Gonçalves e Eng. Adelino Augusto dos Santos Bernardo,
undamentaram o sentido de voto de abstenção, na declaração que apresentaram no período
antes da ordem do dia, da reunião ordinária realizada no dia um de julho do ano em curso
Ao Gabinete de Gestão Financeira, unidade orgânica informal integrada no Departamento de
Administração Geral e Finanças, para, no respeito pela legalidade contabilística e orçamental,
proceder ao pagamento do apoio financeiro ora aprovado.
Dê-se conhecimento do teor da presente deliberação ao presidente de junta da referida
reguesia.



6 – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À FREGUESIA DE MEIXIDE, PARA REALIZAÇÃO DE ALGUNS TRABALHOS NA ÁREA DA FREGUESIA.
Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativo ao assunto mencionado em
epígrafe, pedido de apoio financeiro, no valor de € 1.500,00, destinado à execução de
pequenas obras na freguesia de Meixide, concelho de Montalegre, formulado pelo respetivo
Presidente da Junta de Freguesia, através de requerimento registado na Secção de Expediente
Geral e Arquivo sob a referência CMM005171, no dia nove de julho do ano em curso -
documento cujo teor se dá por reproduzido e que vai ficar apenso ao maço de documentos relativos a
esta ata, sob a forma de doc. n.º 21 –.
Sobre esse documento foi exarado pelo Senhor Presidente da Câmara o seguinte despacho: "À CM."
Foi ainda presente, conjuntamente com o aludido requerimento, o compromisso n.º 2514,
datado de 08.07.2013, comprovativo da existência de fundos disponíveis, conforme exigência
legal constante da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, aprovada pela Lei n.º
8/2012, de 21 de fevereiro, regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho -
ficando arquivado, para os devidos efeitos legais, cópia de tal documento, sob a forma de doc. n.º 22
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com cinco votos a favor e duas
abstenções, aprovar a concessão de apoio financeiro, no valor de € 1.500,00 (mil e quinhentos
euros), a favor da freguesia de Meixide, deste concelho, destinado a comparticipar a realização
de pequenas obras na freguesia
Senhores Vereadores do Partido Social Democrata, eleitos na lista da coligação "Amar
Montalegre", Dr. José Duarte Crespo Gonçalves e Eng. Adelino Augusto dos Santos Bernardo,
fundamentaram o sentido de voto de abstenção, na declaração que apresentaram no período
antes da ordem do dia, da reunião ordinária realizada no dia um de julho do ano em curso
Ao Gabinete de Gestão Financeira, unidade orgânica informal integrada no Departamento de
Administração Geral e Finanças, para, no respeito pela legalidade contabilística e orçamental,
proceder ao pagamento do apoio financeiro ora aprovado.
Dê-se conhecimento do teor da presente deliberação ao presidente de junta da referida
freguesia.
7 – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À FREGUESIA DE CONTIM PARA REALIZAÇÃO DE
ALGUNS TRABALHOS NA ÁREA DA FREGUESIA.
Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativo ao assunto mencionado em
epígrafe, pedido de apoio financeiro, no valor de € 2.750,00, destinado à execução de
pequenas obras na freguesia de Contim, concelho de Montalegre, formulado pelo respetivo
Presidente da Junta de Freguesia, através de requerimento registado na Secção de Expediente
Geral e Arquivo sob a referência CMM005172, no dia nove de julho do ano em curso –



documento cujo teor se dá por reproduzido e que vai ficar apenso ao maço de documentos relativos a
esta ata, sob a forma de doc. n.º 23 –.
Sobre esse documento foi exarado pelo Senhor Presidente da Câmara o seguinte despacho:
"À CM.".
Foi ainda presente, conjuntamente com o aludido requerimento, o compromisso n.º 2513,
datado de 08.07.2013, comprovativo da existência de fundos disponíveis, conforme exigência
legal constante da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, aprovada pela Lei n.º
8/2012, de 21 de fevereiro, regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho -
ficando arquivado, para os devidos efeitos legais, cópia de tal documento, sob a forma de doc. n.º 24.
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com cinco votos a favor e duas
abstenções, aprovar a concessão de apoio financeiro, no valor de € 2.750,00 (dois mil
setecentos e cinquenta euros), a favor da freguesia de Contim, deste concelho, destinado a
comparticipar a realização de pequenas obras na freguesia.
Senhores Vereadores do Partido Social Democrata, eleitos na lista da coligação "Amar
Montalegre", Dr. José Duarte Crespo Gonçalves e Eng. Adelino Augusto dos Santos Bernardo,
fundamentaram o sentido de voto de abstenção, na declaração que apresentaram no período
antes da ordem do dia, da reunião ordinária realizada no dia um de julho do ano em curso
Ao Gabinete de Gestão Financeira, unidade orgânica informal integrada no Departamento de
Administração Geral e Finanças, para, no respeito pela legalidade contabilística e orçamental,
proceder ao pagamento do apoio financeiro ora aprovado.
Dê-se conhecimento do teor da presente deliberação ao presidente de junta da referida
freguesia.
8 – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À FREGUESIA DE DONÕES PARA REALIZAÇÃO DE
ALGUNS TRABALHOS NA ÁREA DA FREGUESIA.
Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativo ao assunto mencionado em
epígrafe, pedido de apoio financeiro, no valor de € 2.500,00, destinado à execução de
pequenas obras na freguesia de Donões, concelho de Montalegre, formulado pelo respetivo
Presidente da Junta de Freguesia, através de requerimento registado na Secção de Expediente
Geral e Arquivo sob a referência CMM005173, no dia nove de julho do ano em curso -
documento cujo teor se dá por reproduzido e que vai ficar apenso ao maço de documentos relativos a
esta ata, sob a forma de doc. n.º 25 –.
Sobre esse documento foi exarado pelo Senhor Presidente da Câmara o seguinte despacho:
"À CM."
Foi ainda presente, conjuntamente com o aludido requerimento, o compromisso n.º 2512,
datado de 08.07.2013, comprovativo da existência de fundos disponíveis, conforme exigência
legal constante da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, aprovada pela Lei n.º

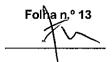
8/2012, de 21 de fevereiro, regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho –
ficando arquivado, para os devidos efeitos legais, cópia de tal documento, sob a forma de doc. n.º 26
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com cinco votos a favor e duas
abstenções, aprovar a concessão de apoio financeiro, no valor de € 2.500,00 (dois mil e
quinhentos euros), a favor da freguesia de Donões, deste concelho, destinado a comparticipar
a realização de pequenas obras na freguesia
Senhores Vereadores do Partido Social Democrata, eleitos na lista da coligação "Amar
Montalegre", Dr. José Duarte Crespo Gonçalves e Eng. Adelino Augusto dos Santos Bernardo,
fundamentaram o sentido de voto de abstenção, na declaração que apresentaram no período
antes da ordem do dia, da reunião ordinária realizada no dia um de julho do ano em curso
——————————————————————————————————————
Administração Geral e Finanças, para, no respeito pela legalidade contabilística e orçamental,
proceder ao pagamento do apoio financeiro ora aprovado.
Dê-se conhecimento do teor da presente deliberação ao presidente de junta da referida
reguesia.
PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À FREGUESIA DE SANTO ANDRÉ, PARA
REALIZAÇÃO DE VÁRIOS TRABALHOS NA FREGUESIA.
Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativo ao assunto mencionado em
epígrafe, pedido de apoio financeiro, no valor de € 12.605,50, destinado à execução de um
muro e pavimentação da respetiva zona envolvente, bem como de outras pequenas obras na
reguesia, formulado pelo Presidente da Junta de Freguesia de Santo André, através de
requerimento registado na Secção de Expediente Geral e Arquivo sob a referência
CMM005174, no dia 09.07.2013, acompanhado por orçamento elaborado por empreiteiro de
obras públicas — documentos cujo teor se dá por reproduzido e que vão ficar apensos ao maço de
documentos relativos a esta ata, sob a forma de docs. n.ºs 27 e 28, respetivamente —
Sobre esse documento foi exarado pelo Senhor Presidente da câmara o seguinte despacho: "À
CM"
Foi ainda presente, conjuntamente com o aludido requerimento, o compromisso n.º 2511,
datado de 08.07.2013, comprovativo da existência de fundos disponíveis, conforme exigência
egal constante da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, aprovada pela Lei n.º
3/2012, de 21 de fevereiro, regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho –
icando arquivado, para os devidos efeitos legais, cópia de tal documento, sob a forma de doc. n.º 29
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a concessão de apoio
inanceiro, no valor de € 12.605,50 (doze mil seiscentos e cinco euros e cinquenta cêntimos), a
avor da freguesia de Santo André, deste concelho, destinado à construção de muro e da



pavimentação em cubo de granito da respetiva zona envolvente, bem como de outras
pequenas obras na freguesia.
Ao Gabinete de Gestão Financeira, unidade orgânica informal integrada no Departamento de
Administração Geral e Finanças, para, no respeito pela legalidade contabilística e orçamental,
proceder ao pagamento do apoio financeiro ora aprovado.
Dê-se conhecimento do teor da presente deliberação ao Senhor Presidente da Junta de
Freguesia de Santo André.
10 – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À FREGUESIA DE COVELÃES PARA REALIZAÇÃO
DE VÁRIOS TRABALHOS NA FREGUESIA.
Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativo ao assunto mencionado em
epígrafe, pedido de apoio financeiro, no valor de € 3.000,00, destinado à execução de
pequenas obras na freguesia de Covelães, concelho de Montalegre, formulado pelo respetivo
Presidente da Junta de Freguesia, através de requerimento registado na Secção de Expediente
Geral e Arquivo sob a referência CMM005175, no dia nove de julho do ano em curso -
documento cujo teor se dá por reproduzido e que vai ficar apenso ao maço de documentos relativos a
esta ata, sob a forma de doc. n.º 30 —.
Sobre esse documento foi exarado pelo Senhor Presidente da Câmara o seguinte despacho:
"À CM."
Foi ainda presente, conjuntamente com o aludido requerimento, o compromisso n.º 2509,
datado de 08.07.2013, comprovativo da existência de fundos disponíveis, conforme exigência
legal constante da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, aprovada pela Lei n.º
8/2012, de 21 de fevereiro, regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho -
ficando arquivado, para os devidos efeitos legais, cópia de tal documento, sob a forma de doc. n.º 31
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com cinco votos a favor e duas
abstenções, aprovar a concessão de apoio financeiro, no valor de € 3.000,00 (três mil euros), a
favor da freguesia de Covelães, deste concelho, destinado a comparticipar a realização de
pequenas obras na freguesia.
Senhores Vereadores do Partido Social Democrata, eleitos na lista da coligação "Amar
Montalegre", Dr. José Duarte Crespo Gonçalves e Eng. Adelino Augusto dos Santos Bernardo,
fundamentaram o sentido de voto de abstenção, na declaração que apresentaram no período
antes da ordem do dia, da reunião ordinária realizada no dia um de julho do ano em curso
Ao Gabinete de Gestão Financeira, unidade orgânica informal integrada no Departamento de
Administração Geral e Finanças, para, no respeito pela legalidade contabilística e orçamental,
proceder ao pagamento do apoio financeiro ora aprovado.
Dê-se conhecimento do teor da presente deliberação ao presidente de junta da referida
freguesia.

Folha n.º 12

11 - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À FREGUESIA DE SANTO ANDRÉ, PARA ARRANJOS DE ALGUNS CAMINHOS AGRÍCOLAS.
Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativo ao assunto mencionado em
epígrafe, pedido de apoio financeiro, no valor de € 3.690,00, destinado à beneficiação dos
caminhos agrícolas de Gamardo, Covas, Negrendos, Martimentes, Rigueiro das Toucas e
Grou, da freguesia de Santo André, deste concelho, formulado pelo respetivo Presidente da
Junta, através de requerimento registado na Secção de Expediente Geral e Arquivo sob a
referência CMM005176, no dia 09.07.2013, acompanhado por orçamento elaborado por
empreiteiro de obras públicas – documentos cujo teor se dá por reproduzido e que vão ficar apensos
ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de docs. n.ºs 32 e 33, respetivamente —
Sobre esse documento foi exarado pelo Senhor Presidente da Câmara o seguinte despacho:
"À CM".
Foi ainda presente, conjuntamente com o aludido requerimento, o compromisso n.º 2508,
datado de 08.07.2013, comprovativo da existência de fundos disponíveis, conforme exigência
legal constante da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, aprovada pela Lei n.º
8/2012, de 21 de fevereiro, regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho -
ficando arquivado, para os devidos efeitos legais, cópia de tal documento, sob a forma de doc. n.º 34.
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a concessão de apoio
financeiro, no valor de € 3.690,00 (três mil seiscentos e noventa euros), a favor da freguesia de
Santo André, deste concelho, destinado à beneficiação dos caminhos agrícolas supra referidos.
Ao Gabinete de Gestão Financeira, unidade orgânica informal integrada no Departamento de
Administração Geral e Finanças, para, no respeito pela legalidade contabilística e orçamental,
proceder ao pagamento do apoio financeiro ora aprovado.
Dê-se conhecimento do teor da presente deliberação ao Senhor Presidente da Junta de
Freguesia de Santo André.
12 - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À FREGUESIA DE VILAR DE PERDIZES PARA
REALIZAÇÃO DE TRABALHOS NO LARGO DO SOUTO EM VILAR DE PERDIZES.
Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativo ao assunto mencionado em
epígrafe, pedido de apoio financeiro, no valor de $\in$ 18.696,00, acrescido do valor do IVA,
destinado à realização de distintos trabalhos no Largo do Souto, em Vilar de Perdizes, deste
concelho, formulado pelo respetivo Presidente da Junta, através de requerimento registado na
Secção de Expediente Geral e Arquivo sob a referência CMM005177, no dia 09.07.2013,
acompanhado por orçamento elaborado por empreiteiro - documentos cujo teor se dá por
reproduzido e que vão ficar apensos ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de docs.
n.°s 35 e 36, respetivamente —.



Sobre esse documento foi exarado pelo Senhor Presidente da Câmara o seguinte despacho: "À CM".
Foi ainda presente, conjuntamente com o aludido requerimento, o compromisso n.º 2507,
datado de 08.07.2013, comprovativo da existência de fundos disponíveis, conforme exigência
legal constante da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, aprovada pela Lei n.º
8/2012, de 21 de fevereiro, regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho
ficando arquivado, para os devidos efeitos legais, cópia de tal documento, sob a forma de doc. n.º 37
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a concessão de apoio
financeiro, no valor de € 21.196,00 (vinte e um mil, cento e noventa e seis euros), a favor da
freguesia de Vilar de Perdizes, deste concelho, destinado à realização de trabalhos no Largo
do Souto, na aldeia de Vilar de Perdizes.
Ao Gabinete de Gestão Financeira, unidade orgânica informal integrada no Departamento de
Administração Geral e Finanças, para, no respeito pela legalidade contabilística e orçamental,
proceder ao pagamento do apoio financeiro ora aprovado.
Dê-se conhecimento do teor da presente deliberação ao Senhor Presidente da Junta de
Freguesia de Vilar de Perdizes.
13 – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO ECOMUSEU DE BARROSO – ASSOCIAÇÃO DE
BARROSO PARA AQUISIÇÃO DE QUIOSQUES.
Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativo ao assunto mencionado em
epígrafe, pedido de apoio financeiro, destinado à aquisição de dez quiosques de madeira a
utilizar em eventos a realizar no concelho, bem como para apoiar atividades de
empreendedorismo local, formulado pelo Ecomuseu - Associação de Barroso, com sede no
concelho de Montalegre, através de requerimento registado na Secção de Expediente Geral e
Arquivo sob a referência CMM005180, de nove de julho do ano em curso, o qual vinha
acompanhado por um orçamento — documentos cujo teor se dá por reproduzido e que vão ficar
apensos ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de docs. n.ºs 38 e 39, respetivamente.
Sobre esse documento foi exarado pelo Senhor Presidente da Câmara o seguinte despacho:
"À CM para conceder apoio de 44.198,82".
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a concessão de apoio
financeiro, no valor de € 44.198,82 (quarenta e quatro mil, cento e noventa e oito euros e
oitenta e dois cêntimos), a favor do Ecomuseu - Associação de Barroso, com sede em
Montalegre, destinado à aquisição de dez quiosques em madeira.
Ao Gabinete de Gestão Financeira, unidade orgânica informal integrada no Departamento de
Administração Geral e Finanças, para proceder ao pagamento do apoio financeiro ora
aprovado, bem como promover a sua adequada publicitação, nos termos e para os efeitos
constantes da Lei n.º 26/94, de 19 de agosto.

Follha n.º 14

Dê-se conhecimento do teor da presente deliberação à aludida associação concelhia.

V PLANEAMENTO, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA

- 1 PLANEAMENTO / ORDENAMENTO
- 2 OPERAÇÕES DE LOTEAMENTO / OBRAS DE URBANIZAÇÃO
- 3 OBRAS DE EDIFICAÇÃO
- 4 SERVIÇOS URBANOS

#### VI OBRAS PÚBLICAS E EMPREITADAS

16 - EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DA "E.M 508 DE MONTALEGRE A CHAVES (A24) " - PROC. 13/001-
ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO.
Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente à empreitada mencionada
em epígrafe, informação elaborada pelo Chefe da Divisão de Ordenamento do Território, Obras
Municipais e Recursos Operacionais, Eng. José Manuel Álvares Pereira, datada de oito de
julho do ano em curso, cujo teor se transcreve, de seguida, na íntegra, para os devidos efeitos
legais
"ASSUNTO: Empreitada "E.M. 508 de Montalegre a Chaves (A24)" (Processo nº 13/001) -
Anulação do Procedimento.
<u>INFORMAÇÃO</u>
Por deliberação da Câmara Municipal de Montalegre tomada em reunião realizada em 4 de
fevereiro de 2013 foi decidida a abertura de um procedimento por concurso público tendente à
adjudicação da empreitada "E.M. 508 de Montalegre a Chaves (A24), com o preço base de
2.028.000,00 € (dois milhões e vinte e oito mil euros), nos termos do disposto no CCP (Código
dos Contratos Públicos), aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro e legislação
acessória aplicável
No seguimento da deliberação da Câmara referida, o concurso público tendente à adjudicação
da empreitada respetiva foi entretanto iniciado, encontrando-se, na presente data,
disponibilizado na plataforma de contratação electrónica ComprasPT
Verificou-se, entretanto, a ocorrência de circunstâncias imprevistas relativamente aos projetos
aprovados, nomeadamente no referente às estimativas de custo que originaram a definição do
preço base. Com efeito, face à evolução dos custos dos materiais necessários para as
pavimentações projectadas, trabalhos esses que constituem uma grande percentagem da obra,
verifica-se que os preços unitários respectivos do projeto são inadequados, aquém dos preços
unitários médios na região para este tipo de trabalho, facto que poderá conduzir à
apresentação de propostas não convenientes ao Município de Montalegre.

Folha n.º 15

Verifica-se, assim, uma circunstância imprevista, que torna necessário alterar aspecto
fundamentais das peças do procedimento, em concreto, a definição de um preço bas
consentâneo com a realidade económica actual, após elaboração de novas estimativas d
custo dos projectos parciais.

Os artigos 79º e 80º do CCP, dispõem o seguinte:

#### Artigo 79.º

### Causas de não adjudicação

- 1 Não há lugar a adjudicação quando:
- a) Nenhum candidato se haja apresentado ou nenhum concorrente haja apresentado proposta;
- b) Todas as candidaturas ou todas as propostas tenham sido excluídas;
- c) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento após o termo do prazo fixado para a apresentação das propostas;
- d) Circunstâncias supervenientes ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, relativas aos pressupostos da decisão de contratar, o justifiquem;
- e) No procedimento de ajuste direto em que só tenha sido convidada uma entidade e não tenha sido fixado preço base no caderno de encargos, o preço contratual seria manifestamente desproporcionado;
- f) No procedimento de diálogo concorrencial, nenhuma das soluções apresentadas satisfaça as necessidades e as exigências da entidade adjudicante.

[...]

## Artigo 80.º

#### Revogação da decisão de contratar

- 1 A decisão de não adjudicação prevista no artigo anterior determina a revogação da decisão de contratar.
- 2 Quando as circunstâncias previstas nas alíneas c) e d) do n.º 1 do artigo anterior ocorrerem entre o início do procedimento e o termo do prazo de apresentação das propostas, a decisão de contratar também pode ser revogada.

No caso concreto, verifica-se a situação prevista no número 2 do artigo 80° do CCP, pelo que poderá esta constituir fundamento de decisão de anulação do concurso que atualmente decorre.

Propõe-se, pelo exposto, a anulação do procedimento em curso, denominado "E.M. 508 de Montalegre a Chaves (A24)" (Processo 13/001).

Tal decisão, nos termos do número 2 do artigo 79º do CCP acima citado, deverá ser notificada a todos os potenciais concorrentes, através da plataforma de contratação eletrónica ComprasPT.

Deverá ser dado início a um novo procedimento no prazo máximo de seis meses a contar dessa notificação, conforme o número 3 do mesmo artigo.

Pelo exposto, pode ser apresentada proposta à Câmara Municipal de Montalegre no sentido
de:
a) Anular o procedimento por concurso público tendente à adjudicação da empreitada de
realização dos trabalhos em causa, com o preço base de 2.028.000,00 € (dois milhões e vinte
e oito mil euros), nos termos do disposto no CCP (Código dos Contratos Públicos), aprovado
pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro e legislação acessória aplicável, conforme
decisão de 4 de fevereiro de 2013, a qual deverá ser revogada;
b) Proceder às correcções necessárias das estimativas de custo dos projectos parciais, para
definição de um adequado preço base, de modo a que seja aberto novo procedimento no prazo
máximo de seis meses após notificação desta decisão aos potenciais concorrentes.
Nos termos do disposto no número 4 do artigo 64º do CCP, esta decisão cabe ao órgão
competente para a decisão de contratar, ou seja, neste caso concreto, à Câmara Municipal.
Não sendo viável a decisão, em tempo útil, pela Câmara Municipal, propõe-se que o Sr.
Presidente da Câmara, ao abrigo da competência delegada por deliberação da Câmara
Municipal de Montalegre de 2 de Novembro de 2009, ao abrigo do disposto no Capítulo I,
alínea a) da proposta de delegação de competências pela Câmara Municipal no respetivo
Presidente, publicitada através do Edital n.º 37/09/SATEAG, de 10 de Novembro de 2009,
decida em conformidade com o proposto.
O despacho proferido sobre a presente informação deverá ser presente na próxima reunião da
Câmara, para ratificação.
DOTOMRO, 8 de julho de 2013.
O Chefe de Divisão, assinatura ilegível, José Manuel Álvares Pereira."
Esta proposta, apesar de transcrita, vai ficar apensa ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de doc. n.º 40.
TEOR DO DESPACHO EXARADO SOBRE ESSE DOCUMENTO PELO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL, DR. FERNANDO JOSÉ GOMES RODRIGUES, NO DIA 08 DE JULHO DE 2013:
"Aprovo, nos termos da informação. Remeta-se o assunto à Câmara, na sua próxima reunião,
para ratificação.".
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, tomar conhecimento do aludido
despacho, bem como dos correspondentes efeitos, nos termos e para os efeitos constantes do
n.º 3, artigo 65.º, da Lei n.º 169, de 18 de setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 5-
A/2002, de 11 de janeiro. Proceda-se de acordo com o mesmo.
À Divisão de Ordenamento do Território, Obras Municipais e Recursos Operacionais para
efeitos de materialização do aludido despacho.
VII
FORNECIMENTOS DE BENS E/OU SERVIÇOS

14 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA A AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA OS ALUNOS DO PRÉ-ESCOLAR E 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO (CEB) DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DO CONCELHO DE MONTALEGRE, PARA O ANO LETIVO 2013-2014, APROVADA NA REUNIÃO CAMARÁRIA DE 01.07.2013.
Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativo ao assunto mencionado em
epígrafe, proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, Dr. Fernando José Gomes
Rodrigues, datada de 8 de julho do ano em curso, cujo teor se transcreve, de seguida, na
íntegra, para os devidos efeitos legais.
"Assunto: Proposta de alteração da autorização prévia para a aquisição de fornecimento de
refeições para os alunos do pré-escolar e 1.º Ciclo do Ensino Básico (CEB) dos
estabelecimentos de ensino do concelho de Montalegre, para o ano letivo 2013-2014,
aprovada na reunião camarária de 01.07.2013.
Por deliberação tomada pelo executivo municipal na sua reunião ordinária realizada no dia 1 de independente de 2013, fai aprovada proposta reletivo à autorização próvio para a aquisição de
julho de 2013, foi aprovada proposta relativa à autorização prévia para a aquisição de
fornecimento de refeições para os alunos do pré-escolar e 1.º Ciclo do Ensino Básico
(CEB) dos estabelecimentos de ensino do concelho de Montalegre, para o ano letivo
2013-2014.
No entanto, de acordo com informação entretando recolhida junto da Divisão de
Desenvolvimento e Cooperação Social, Cultural e Despotivo, a média de refeições
diárias a adquirir para a poplução estudantil, para o ano letivo de 2013-2014, é de 284,
e não de 360, como referido na proposta que deu suporte à aludida deliberação.
Foi ainda possível apurar que, em execução do contrato de prestação de serviços de
indêntica natureza aos que agora se pretendem adquirir, em vigor no ano de 2012-
2013, o município de Montalegre assumiu responsabilidades financeiras no valor global
de € 71.757,54
Neste contexto, por força do disposto no artigo 27.º e aplicável por <i>ex vi</i> do artigo 75º, n:ºs 1 a
3, da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, ou seja, redução remuneratória em 10%, o
contrato a celebrar para o ano de 2013-2014 não poderá ser superior a € 64.581,79
Assim, como o valor estimado do contrato a celebrar será inferior a € 75.000,00, é legalmente
adequado adotar o procedimento de ajuste direto, conforme disposto na alínea a), do n.º 1, do
artigo 20.º, na modalidade constante nos artigos 112.º a 127.º, todos do Código dos Contratos
Públicos, aprovado, como anexo, pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e ulteriores
alterações.
I – DA PROPOSTA



Nestes termos, submeto à apreciação e votação da Exma. Câmara Municipal de Montalegre
proposta o seguinte:
a) Que seja alterada a deliberação, que sobre este assunto foi tomada pelo executivo municipal, na sua reunião ordinária realizada no dia 1 de julho de 2013, no sentido de que o
valor estimado para a contratação do fornecimento de refeições com confeção e
distribuição aos alunos do pré-escolar e 1.º Ciclo do Ensino Básico (CEB) dos
estabelecimentos de ensino do concelho de Montalegre, para o ano letivo 2013-2014,
seja corrigido para € 64.581,79 (sessenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e um euros e
setenta e nove cêntimos), acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor (23%), mantendo-se,
no entanto, o valor do cabimentado para o ano de 2013, constante do CAB n.º 1660.
b) Que, em face do valor estimado do contrato a celebrar, inferior a € 75.000,00, seja promovido ajuste direto, consultando-se, no entanto, mais de duas empresas com experiência
no fornecimento deste tipo de refeições
Paços do Concelho de Montalegre, 8 de julho de 2013.
O Presidente da Câmara Municipal, assinatura ilegível, (Fernando José Gomes Rodrigues,
Dr.)"
Esta proposta, apesar de transcrita, vai ficar apensa ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a
forma de docs. n.º 41.
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida proposta nos
precisos termos em que foi formulada. Proceda-se em conformidade com a mesma
Ao Núcleo de Aprovisionamento, Património e Armazéns, unidade orgânica informal integrada
no Departamento de Administração Geral e Finanças, para operacionalizar a presente
deliberação.
15 – AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA A AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA OS JOVENS
PARTICIPANTES NO II FESTIVAL DE MÚSICA JÚNIOR - MONTALEGRE 2013.
Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativo ao assunto mencionado em
epígrafe, proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, Dr. Fernando José Gomes
Rodrigues, datada de 8 de julho do ano em curso, cujo teor se transcreve, de seguida, na
íntegra, para os devidos efeitos legais.
"Assunto: Autorização prévia para a aquisição de fornecimento de refeições para os jovens
participantes no II Festival de música Júnior – Montalegre 2013

I – DA MOTIVAÇÃO
Considerando que se torna necessário proceder à contratação de fornecimento refeições aos
jovens músicos participantes no II Festival de Música Júnior- Montalegre 2013, que se
realizará entre os dias 27 de Julho e 3 de Agosto;
Considerando que o município de Montalegre não dispõe nem dos meios nem dos recursos
humanos necessários para assegurar o fornecimento das referidas refeições que se estimam
sejam em número de 380 diárias;
Considerando que o trabalho a realizar não reveste a natureza de trabalho subordinado e que é
inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público;
Considerando que ainda não se encontra publicada a portaria que obriga a autarquias locais a
verificar a existência de pessoal em situação de mobilidade especial, para os efeitos constantes
da alínea a) do n.º 5, do artigo 75.º da referida Lei n.º 66-B/2012;
Considerando que a celebração de contrato de prestação de serviços, apenas será outorgado
se os contratantes privados comprovarem terem regularizada a respetiva situação fiscal e da
segurança social;
Considerando que a aquisição de serviços não atinge os $\in$ 1.500,00 (mil e quinhentos euros)
mensais ou os € 18.000,00 (dezoito mil euros), pelo que não está sujeito à redução
remuneratória prevista no artigo 19.º e aplicável por ex vi do artigo 26, n.ºs 1 a 3, da Lei n.º 64-
B/2011, de 30 de dezembro;
Considerando que o encargo estimado com o referido serviço será de $\in$ 11.115,00 (onze mil
cento e quinze euros), acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor (23%);
Considerando que os encargos resultantes deste contrato, relativos ao ano em curso, estão
cabimentados pela Unidade de Gestão Financeira com o nº CAB13-02485;
Considerando que estamos em presença de contrato de prestação de serviços, cujo valor
estimado é inferior a $\in$ 75.000,00, pode ser adoptado o procedimento de ajuste direto,
conforme disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 20.º, na modalidade constante nos artigos
112.º a a 127.º, todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º
18/2008, de 29 de janeiro
II – DA PROPOSTA
Nestes termos, submeto à apreciação e votação da Exma. Câmara Municipal de Montalegre a
seguinte proposta:
Autorizar a abertura de procedimento prévio à contratação dos serviços de fornecimento de
2.470 refeições a serem fornecidas entre os dias 27 de Julho (jantar) e o dia 3 de Agosto
(almoço e jantar), pelo valor global de € 11.115,00 (onze mil cento e quinze euros) com IVA



incluído à taxa legal em vigor (23%), na modalidade de ajuste direto, com consulta à empresa
PROCATERING, L.da com sede na Rua Cidade Lisboa, 8, 2660-456, S. Julião do Tojal;
Paços do Concelho de Montalegre, 8 de Julho de 2013.
O Presidente da Câmara Municipal, assinatura ilegível, (Fernando José Gomes Rodrigues,
Dr.)"
Esta proposta, apesar de transcrita, bem como o documento de cabimento da despesa que a
acompanhava, vão ficar apensos ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de docs. n.º
42 e 43, respetivamente.
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida proposta nos
precisos termos em que foi formulada. Proceda-se em conformidade com a mesma
Ao Núcleo de Aprovisionamento, Património e Armazéns, unidade orgânica informal integrada
no Departamento de Administração Geral e Finanças, para operacionalizar a presente
deliberação
VIII GESTÃO AUTÁRQUICA
CECIAO ACIAIQUICA
1 – GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
2 – GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL
17 – RELAÇÃO DOS PAGAMENTOS EFETUADOS (PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL).
Foi presente, pelo Gabinete de Gestão Financeira (GGF), para efeitos de conhecimento do
executivo municipal, relação de pagamentos efetuados pela autarquia - lista de ordens de
pagamento - no período compreendido entre os dias vinte e sete de junho e dez de julho de
dois mil e treze, na importância global ilíquida de € 976.313,79 (novecentos e setenta e seis
mil, trezentos e treze euros e setenta e nove cêntimos) — ficando arquivado, para os devidos efeitos
legais, cópia de tal documento, sob a forma de doc. n.º 44, no maço de documentos relativo à presente
ata –
Quanto a este assunto, os Senhores Vereadores do PSD eleitos nas listas da coligação "Amar
Montalegre", Dr. José Duarte Crespo Gonçalves e Eng. Adelino Augusto Santos Bernardo,
solicitaram, mediante requerimento escrito dirigido ao Senhor Presidente da Câmara, fotocópia
$simples\ das\ ordens\ de\ pagamento\ identificadas\ pelos\ n^os\ 1751,\ 1695,\ 1812,\ 1811,\ 1813,\ 1952,$
1884 e 2079 — ficando arquivado, para os devidos efeitos legais, cópia de tal documento, sob a forma de
doc. n.º 45, no maço de documentos relativo à presente ata –
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal tomou conhecimento.
18 – RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA N.º 134/2013 (PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL)
Foi presente, pela tesoureira, para conhecimento do executivo municipal, o resumo diário da
tesouraria n.º 135, respeitante ao dia dez de julho de dois mil e treze, o qual apontava para o
total disponibilidades na ordem de € 3.539.951,94, sendo € 2.894.689,83, a título de operações

orçamentais, e € 645.262,11, a título de operações não orçamentais documento cujo teor se dá
aqui por integrado e reproduzido e se arquiva, cópia, no maço de documentos relativo à presente ata, sob
a forma de doc. n.º 46
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal tomou conhecimento.
19 - CESSAÇÃO DO CONTRATO DE ADESÃO RELATIVA A CARTÃO DE DÉBITO NÃO PERSONALIZADO,
ASSOCIADO À CONTA Nº 000329610714020, DO BANCO SANTANDER TOTTA, S.A.
Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente a este assunto, proposta
subscrita pelo diretor do departamento de administração geral e finanças, Nuno Vaz Ribeiro,
datada de dez de julho do ano em curso, cujo teor se transcreve, de seguida, na íntegra, para
os devidos efeitos legais.
"Assunto: Cessação do contrato de adesão relativo a cartão de débito não personalizado,
associado à conta n.º 000329610714020, do Banco Santander Totta, S.A
I – Justificação
Por deliberação do executivo municipal tomada na sua reunião ordinária realizada no dia
quatro de março do ano em curso, foi autorizada a celebração de contrato de adesão relativo a
cartão de débito não personalizado, associado à n.º 000329610714020, de que o município de
Montalegre é titular no Banco Santander Totta, S.A
Essa decisão contratual foi motivada pela necessidade de proceder ao pagamento de penhoras
promovidas por agentes de execução, a fim de evitar a assunção de encargos com a emissão
de cheques bancários visados.
Dado que, nesta data, o município de Montalegre já tem acesso a solução e-banking
disponibilizada pela identificada instituição financeira, sem quaisquer encargos, torna-se
desnecessária a existência de cartão de débito.
II – Proposta
Em coerência com a fundamentação supra, tomo a liberdade de sugerir ao Senhor Presidente
da Câmara que proponha ao executivo municipal de Montalegre, o seguinte:
a) - Cessação, com efeitos imediatos, do contrato de adesão relativo ao cartão de débito, não
personalizado, n.º 4293 4303 1189 4056, associado à conta n.º 000329610714020, emitido
pelo Banco Santander Totta, S.A
b) – Que, se a deliberação que vier a ser tomada for no sentido da cessação de tal contrato,
deverá, a mesma, ser notificada, por escrito, nos termos das condições de utilização, ao Banco
em questão, e concomitantemente proceder-se ao envio do respetivo cartão de débito
Paços do Concelho de Montalegre, 10 de julho de 2013.
O Diretor do DGAF, assinatura ilegível, (Nuno Vaz Ribeiro)".
Esta proposta, apesar de transcrita, vai ficar apensa, no formato de cópia, ao maço de documentos
relativos a esta ata, sob a forma de doc. n.º 47.



TEOR DO DESPACHO EXARADO SOBRE ESSE DOCUMENTO PELO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, DR.
FERNANDO RODRIGUES:
"Concordo. À C.M.".
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida proposta.
Proceda-se com conformidade com a mesma.
Remeta-se cópia da presente deliberação à tesoureira municipal e ao Gabinete de Gestão
Financeira.
20 – NOTA DE DESPESA E HONORÁRIOS APRESENTADOS PELO DR. LUIS AREIAS FONTES REFERENTE AO
PROCESSO 97/13.3TBMTR - AÇÃO DE PROCESSO SUMÁRIO.
Foi presente, para deliberação do executivo municipal, nota de honorários apresentados pelo
mandatário judicial do município de Montalegre, no processo n.º 97/13.3TBMTR – Ação de
Processo Sumário, no valor de € 1.185,00, acrescido do IVA à taxa de 23% - documento cujo
teor se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, e que vai ser arquivado, no maço
de documentos relativos a esta reunião, sob a forma de doc. n.º 8
Sobre esse documento foi exarada, pelo diretor do departamento de administração geral e
finanças, Nuno Vaz Ribeiro, no dia oito e julho do ano em curso, informação cujo teor se
transcreve, de seguida, na íntegra, para os devidos efeitos legais.
"Esta nota de honorários diz respeito à ação promovida pelo município de Montalegre contra a
empresa Alves e Gonçalves, Lda., com fundamento na falta de pagamento da taxa de
ocupação da loja n.º 7 do mercado municipal, tendo culminado com a condenação da ré no
pagamento da importância de € 7.387,27, em prestações mensais de € 150,00 e na entrega da
loja
Dever-se-á cabimentar a despesa e notificar o prestador para a apresentação do respetivo
recibo eletrónico.
Dado tratar-se de prestador de serviços deverá este contrato ser incluído na relação daqueles
que devem ser levados ao conhecimento do executivo municipal, para efeitos da Lei dos
Compromissos e dos Pagamentos em Atraso.
Por último, proponho que seja agendada para a próxima reunião do executivo municipal para
efeitos de autorização
2013/07/08, assinatura ilegível"
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento da
aludida nota de honorários, no ∨alor € 1.185,00 (mil cento e oitenta e cinco euros), apresentada
pelo ilustre causídico.
Ao Gabinete de Gestão Financeira, unidade orgânica informal integrada no Departamento de
Administração Geral e Finanças, para efeitos de processamento do pagamento ora aprovado

Folha n.º 23

### ATIVIDADE REGULAMENTAR

### X DIVERSOS

21 – EXCLUSÃO DE TERRENOS DA ZCM DE MONTALEGRE/ PROC.3089-ICNF – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO
EXARADO PELO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NO DIA 5 DE JULHO DE 2013.
Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado
em título, despacho subscrito pelo Senhor Presidente da Câmara, Dr. Fernando José Gomes
Rodrigues, datada de cinco de julho de dois mil e treze, cujo teor se transcreve, de seguida, na
íntegra, para os devidos efeitos legais.
"Assunto: exclusão de terrenos da ZCM de Montalegre Proc. 3089-ICNF.
Na qualidade de presidente da entidade gestora da zona de caça municipal de Montalegre,
Proc. N.º 3089-ICNF, ao abrigo do n.º 2 do artigo 28.º, do Decreto-lei n.º 220/2004, de 18 de
agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de novembro e
pelo Decreto-Lei n.º 2/2011, de 6 de janeiro, determino que se desencadeie os mecanismos
legais necessários para se proceder à exclusão dos terrenos das freguesias de Morgade e de
Negrões, da referida ZCM, a fim de se poder constituir uma zona de caça associativa, a ser
gerida por caçadores locais pertencentes à associação de caçadores e pescadores de São
Domingos, NIPC 503 968 277, com sede na Junta de Freguesia de Morgade.
Paços do Concelho, 5 de julho de 2013.
À Câmara Municipal, para ratificação.
O Presidente da Câmara Municipal, assinatura ilegível, (Fernando José Gomes Rodrigues,
Dr.)".
Este despacho, apesar de transcrito, vai ficar apenso ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a
forma de docs. n.º 49.
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o aludido despacho.
Proceda-se em conformidade com o mesmo.
Ao Núcleo de Recursos Cinegéticos, unidade orgânica informal integrada na Divisão de
Urbanismo, Ambiente e Serviços Urbanos, para operacionalizar a presente deliberação.
Xi
ASSUNTOS FORA DA ORDEM DO DIA (cfr. artigo 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro)
1 – MINUTA DE PROTOCOLO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO ENTRE MUNICÍPIO DE MONTALEGRE
E A BARROSANA – ASSOCIAÇÃO CULTURAL.
O Senhor Presidente da Câmara, Dr. Fernando José Gomes Rodrigues, propôs ao executivo
municipal que, nos termos do artigo 83º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, e ulteriores
alterações, reconheça a urgência de deliberação sobre o assunto identificado em epígrafe



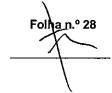
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a introdução do referido
assunto.
Assim, foi presente, para deliberação do executivo municipal, minuta do protocolo mencionado
supra, no qual se encontram identificadas as partes signatárias, as respetivas obrigações
contratuais, disposições gerais e validade do mesmo, acompanhado de quadro sinótico
explicativo dos montantes financeiros em questão - documentos cujo teor integral se dá aqui por
reproduzido para os devidos efeitos legais e do quais se arquiva cópia, no respetivo maço, sob a forma de
docs. n.°s 50 e 51, respetivamente –.
Foi ainda presente, conjuntamente com o aludido requerimento, o compromisso n.º 2764,
datado de 12.07.2013, comprovativo da existência de fundos disponíveis, conforme exigência
legal constante da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, aprovada pela Lei n.º
8/2012, de 21 de fevereiro, regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho -
ficando arquivado, para os devidos efeitos legais, cópia de tal documento, sob a forma de doc. n.º 52.
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o clausulado do
aludido protocolo, bem como, nos termos e com fundamento no mesmo, autorizar os
correspondentes encargos financeiros para o município de Montalegre, para o ano de 2013, no
valor de € 5.528,78 (cinco mil, quinhentos e vinte e oito euros e setenta e oito cêntimos)
A Câmara deliberou ainda, igualmente por unanimidade, legitimar o Sr. Presidente da Câmara
a outorgar o aludido protocolo, em representação do município de Montalegre
Ao Gabinete de Gestão Financeira para, logo que outorgado o protocolo em causa, no respeito
pela legalidade contabilística e orçamental, proceder ao pagamento do apoio financeiro ora
aprovado, de acordo com as determinações superiores, bem como à sua adequada
publicitação, nos termos e para os efeitos constantes da Lei n.º 26/94, de 19 de agosto
À Divisão de Desenvolvimento e Cooperação Social, Cultural e Desportiva (DDCSCD) para
efeitos de formalização do aludido protocolo, arquivo do original e envio de uma cópia para o
Departamento de Administração Geral e Finanças (DAGF), conforme norma de controlo
interno
2 – MINUTA DE PROTOCOLO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO ENTRE MUNICÍPIO DE MONTALEGRE
E O ECOMUSEU – ASSOCIAÇÃO DE BARROSO.
O Senhor Presidente da Câmara, Dr. Fernando José Gomes Rodrigues, propôs ao executivo
municipal que, nos termos do artigo 83º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, e ulteriores
alterações, reconheça a urgência de deliberação sobre o assunto identificado em epígrafe
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a introdução do referido
assunto.
Assim, foi presente, para deliberação do executivo municipal, minuta do protocolo mencionado
supra, no qual se encontram identificadas as partes signatárias, as respetivas obrigações



contratuais, disposições gerais e validade do mesmo, acompanhado de quadro sinótico
explicativo dos montantes financeiros em questão - documentos cujo teor integral se dá aqui por
reproduzido para os devidos efeitos legais e do quais se arquiva cópia, no respetivo maço, sob a forma de
docs. n.ºs 53 e 54, respetivamente –.
Foi ainda presente, conjuntamente com o aludido requerimento, o compromisso n.º 2763,
datado de 12.07.2013, comprovativo da existência de fundos disponíveis, conforme exigência
legal constante da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, aprovada pela Lei n.º
8/2012, de 21 de fevereiro, regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho -
ficando arquivado, para os devidos efeitos legais, cópia de tal documento, sob a forma de doc. n.º 55
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o clausulado do
aludido protocolo, bem como, nos termos e com fundamento no mesmo, autorizar os
correspondentes encargos financeiros para o município de Montalegre, para o ano de 2013, no
valor de € 16.235,73 (dezasseis mil, duzentos e trinta e cinco euros e setenta e três cêntimos).
A Câmara deliberou ainda, igualmente por unanimidade, legitimar o Sr. Presidente da Câmara
a outorgar o aludido protocolo, em representação do município de Montalegre.
Ao Gabinete de Gestão Financeira para, logo que outorgado o protocolo em causa, no respeito
pela legalidade contabilística e orçamental, proceder ao pagamento do apoio financeiro ora
aprovado, de acordo com as determinações superiores, bem como à sua adequada
publicitação, nos termos e para os efeitos constantes da Lei n.º 26/94, de 19 de agosto
À Divisão de Desenvolvimento e Cooperação Social, Cultural e Desportiva (DDCSCD) para
efeitos de formalização do aludido protocolo, arquivo do original e envio de uma cópia para o
Departamento de Administração Geral e Finanças (DAGF), conforme norma de controlo
interno.
3 – MINUTA DE PROTOCOLO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO ENTRE MUNICÍPIO DE MONTALEGRE
E O ECOMUSEU – ASSOCIAÇÃO DE BARROSO.
O Senhor Presidente da Câmara, Dr. Fernando José Gomes Rodrigues, propôs ao executivo
municipal que, nos termos do artigo 83º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, e ulteriores
alterações, reconheça a urgência de deliberação sobre o assunto identificado em epígrafe
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a introdução do referido
assunto
Assim, foi presente, para deliberação do executivo municipal, minuta do protocolo mencionado
supra, no qual se encontram identificadas as partes signatárias, as respetivas obrigações
contratuais, disposições gerais e validade do mesmo, acompanhado de quadro sinótico
explicativo dos montantes financeiros em questão — documentos cujo teor integral se dá aqui por
reproduzido para os devidos efeitos legais e do quais se arquiva cópia, no respetivo maço, sob a forma de
docs. n.ºs 56 e 57, respetivamente –.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o clausulado do
aludido protocolo, bem como, nos termos e com fundamento no mesmo, autorizar os
correspondentes encargos financeiros para o município de Montalegre, para o ano de 2013, no
valor de € 113.680,96 (cento e treze mil, seiscentos e oitenta euros e noventa e seis cêntimos).
A Câmara deliberou ainda, igualmente por unanimidade, legitimar o Sr. Presidente da Câmara
a outorgar o aludido protocolo, em representação do município de Montalegre.
Deliberou ainda, igualmente por unanimidade, fazer depender a eficácia financeira da presente
deliberação de prévio compromisso a emitir pelo Gabinete de Gestão Financeira, nos termos e
para efeitos constantes da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso.
Ao Gabinete de Gestão Financeira, unidade orgânica informal integrada no Departamento de
Administração Geral e Finanças, para, cumprido que esteja o requisito financeiro enunciado no
parágrafo anterior, processar o pagamento do apoio financeiro ora aprovado, bem como
promover a sua adequada publicitação, nos termos e para os efeitos constantes da Lei n.º
26/94, de 19 de agosto
4 - PEDIDO DE EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL, NOS TERMOS E PARA EFEITOS DO ARTIGO 54°, DA LEI Nº 91/95, DE 2 DE SETEMBRO, ALTERADA PELA LEI N.º 64/2003, DE 23 DE AGOSTO, RELATIVO AO NEGÓCIO JURÍDICO QUE TEM POR OBJETO OS PRÉDIOS RÚSTICOS, INSCRITOS NA MATRIZ PREDIAL DA FREGUESIA DE PADORNELOS, DESTE CONCELHO, SOB OS ARTIGOS N.ºS 14, 59, 373, 388, 497, 766, 808 E 1093, APRESENTADO PELO SR. ANTÓNIO GANÇALVES URBANO, RESIDENTE NA RUA DO CASTELO, N.º 5,
SENDIM, FREGUESIA DE PADORNELOS, CONCELHO DE MONTALEGRE / PROCESSO DA DUASU N.º 62/2013.
O Senhor Presidente da Câmara, Dr. Fernando José Gomes Rodrigues, propôs ao executivo
municipal que, nos termos do artigo 83º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, e ulteriores
alterações, reconheça a urgência de deliberação sobre o assunto identificado em epígrafe.
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a introdução do referido .
assunto.
Assim, foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto
mencionado em epígrafe, informação técnica prestada pelo Eng. Jaime Lage Valdegas, a
desempenhar funções na Divisão de Urbanismo, Ambiente e Serviços Urbanos, no dia doze de
julho do ano em curso, cujo respetivo teor se transcreve, na íntegra, para os devidos efeitos:
"Processo n.º: 62/13 / Data de Abertura: / Requerimento n.º: 474/13 / Data de Entrada:
2013/07/11 / Designação do Requerimento: Certidões e Fotocópias Autenticadas / Requerente
Principal: António Gonçalves Urbano.
Assunto: Certidões e Fotocópias Autenticadas
Local: Touças, Paredes, Moura, Cova Raposa, Moura, Cortinha, Palheiros/Cortina Ouro Sendim.
Informação
Pedido

O interessado, na qualidade de cabeça de casal de herança, requer autorização alterar o
número de comproprietários, em oito (8) prédios rústicos inscritos na matriz predial da freguesia
de Padornelos com os artigos números 14, 59, 388, 497, 766, 808 e 1093, com as descrições e
nas proporções indicadas na petição.
Enquadramento legal
A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que possa vir a resultar a
constituição de comproprietários de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara
municipal do local da situação do prédio (artigo 54.º da lei n.º 91/95, de 2 de setembro e
ulteriores alterações). O parecer anteriormente referido, nos termos do n.º 2, do mesmo artigo e
diploma anteriormente citados, só pode ser desfavorável com fundamento em que o ato ou
negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos
urbanos.
Apreciação
Analisada a pretensão conclui-se que:
- A constituição em regime de compropriedade dos prédios não configura a violação do regime
legal dos loteamentos urbanos por não se verificar a divisão física da propriedade em parcelas.
Proposta
No contexto anteriormente propõe-se que:
- A câmara municipal delibere no sentido favorável à pretensão consubstanciando a emissão
da certidão pretendida.
DUASU, 2013/07/12
O Técnico, assinatura legível, Jaime Lage Valdegas"
Esta informação, apesar de transcrita, vai ficar apensa, no formato de cópia, ao maço de documentos
relativos a esta ata, sob a forma de doc. n.º 58.
TEOR DO DESPACHO EXARADO SOBRE ESSE DOCUMENTO PELO SENHOR VEREADOR RESPONSÁVEL
PELO URBANISMO, PROF. MANUEL ORLANDO FERNANDES ALVES, NO DIA 12 DE JULHO DE 2013:
'À C.M.".
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida informação
écnica. Proceda-se em conformidade com a mesma.
À Secção de Serviços Urbanísticos e Licenciamentos para dar execução material a esta
deliberação, designadamente para notificar o interessado do teor da mesma e proceder à
emissão da correspondente certidão.
5 - PEDIDO DE EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL, NOS TERMOS E PARA EFEITOS DO ARTIGO 54°, DA LEI Nº 91/95, DE 2 DE SETEMBRO, ALTERADA PELA LEI N.º 64/2003, DE 23 DE AGOSTO, RELATIVO AO NEGÓCIO JURÍDICO QUE TEM POR OBJETO O PRÉDIO RÚSTICO, INSCRITO NA MATRIZ PREDIAL DA FREGUESIA DE PADROSO, DESTE CONCELHO, SOB O ARTIGO N.º 128, APRESENTADO PELO SR. ANTÓNIO JOAQUIM RIBAS



TIAGO, RESIDENTE NA RUA DO OUTEIRO, N.º 44, PADROSO, 5470-350, CONCELHO DE MONTALEGRE / PROCESSO DA DUASU N.º 63/2013.
O Senhor Presidente da Câmara, Dr. Fernando José Gomes Rodrigues, propôs ao executivo
municipal que, nos termos do artigo 83º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, e ulteriores
alterações, reconheça a urgência de deliberação sobre o assunto identificado em epígrafe.
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a introdução do referido
assunto.
Assim, foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto
mencionado em epígrafe, informação técnica prestada pelo Eng. Jaime Lage Valdegas, a
desempenhar funções na Divisão de Urbanismo, Ambiente e Serviços Urbanos, no dia doze de
julho do ano em curso, cujo respetivo teor se transcreve, na íntegra, para os devidos efeitos:
"Processo n.º: 63/13 / Data de Abertura: / Requerimento n.º: 476/13 / Data de Entrada:
2013/07/11 / Designação do Requerimento: Certidões e Fotocópias Autenticadas / Requerente
Principal: António Joaquim Ribas Tiago
Assunto: Certidões e Fotocópias Autenticadas.
Local: Revoltas, Padroso.
Informação
Pedido
O interessado, na qualidade de cabeça de casal de herança, requer autorização alterar o
número de comproprietários, em um prédio rústico inscrito na matriz predial da freguesia de
Padroso com o artigo número 128, com a descrição e nas proporções indicadas na petição
Enquadramento legal
A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que possa vir a resultar a
constituição de comproprietários de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara
municipal do local da situação do prédio (artigo 54.º da lei n.º 91/95, de 2 de setembro e
ulteriores alterações). O parecer anteriormente referido, nos termos do n.º 2, do mesmo artigo e
diploma anteriormente citados, só pode ser desfavorável com fundamento em que o ato ou
negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos
urbanos.
Apreciação
Analisada a pretensão conclui-se que:
- A constituição em regime de compropriedade dos prédios não configura a violação do regime
egal dos loteamentos urbanos por não se verificar a divisão física da propriedade em parcelas.
Proposta
Toposta
No contexto anteriormente propõe-se que:



- A câmara municipal delibere no sentido favorável à pretensão consubstanciando a emissão
da certidão pretendida.
DUASU, 2013/07/12.
O Técnico, assinatura legível, Jaime Lage Valdegas".
Esta informação, apesar de transcrita, vai ficar apensa, no formato de cópia, ao maço de documentos
relativos a esta ata, sob a forma de doc. n.º 59.
TEOR DO DESPACHO EXARADO SOBRE ESSE DOCUMENTO PELO SENHOR VEREADOR RESPONSÁVEL
PELO URBANISMO, PROF. MANUEL ORLANDO FERNANDES ALVES, NO DIA 12 DE JULHO DE 2013: "À C.M.".
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida informação
técnica. Proceda-se em conformidade com a mesma.
À Secção de Serviços Urbanísticos e Licenciamentos para dar execução material a esta
deliberação, designadamente para notificar o interessado do teor da mesma e proceder à
emissão da correspondente certidão.
XII REUNIÃO PÚBLICA MENSAL (cfr. n.º 2 do artigo 84.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro)
Embora, de acordo com o regimento do órgão, se tratasse de uma reunião pública, não se
registou a presença de qualquer assistente/interessado/munícipe, consequentemente não
houve qualquer intervenção neste período.
XIII APROVAÇÃO DA ATA SOB A FORMA DE MINUTA (cfr. n.º 2 e 3 do artigo 92.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro)
XIV ENCERRAMENTO
E nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente, deu como encerrada a reunião quando
eram onze horas e trinta minutos e para constar lavrou-se a presente ata, e eu, Nuno Vaz
Ribeiro, na qualidade de secretário designado pelo órgão executivo, a redigi e vou assinar,
junto com o Senhor Presidente da Câmara
O Presidente da Câmara
O Secretário da reunião Name VIII Hillad

